



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, 251, Centro de Natividade da Serra/SP – CEP: 12.180-000
Fone: (12) 3677.1111 – (12) 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

N.º 001/2021.

“TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA E A CÂMARA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À ENTIDADE CESSIONÁRIA.”

Pelo presente termo de convênio, de um lado, doravante designada simplesmente CEDENTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.114.658/0001-50, com sede administrativa na Rua dos Fernandes, n.º 251, Centro, Natividade da Serra, Estado de São Paulo, CEP n.º 12.180-000, neste ato representada pelo Presidente, Senhor William Manoel dos Santos, portador da cédula de identidade n.º 43.335.739-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob n.º 305.302.318-08 e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 45.686.227/0001-70, com sede administrativa na Rua José Fernandes da Silva, n.º 28, Centro, Natividade da Serra, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Evail Augusto dos Santos, portador da cédula de identidade n.º 30.755.114-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob n.º 258.880.848-40, doravante designado simplesmente CESSIONÁRIA, celebram o presente convênio que será regido pela Lei Municipal n.º 748, de 05 de novembro de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente convênio tem por objeto a cessão do servidor público municipal, Senhor Celso Gaudencio de Souza, portador da cédula de identidade n.º 41.255.361-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob n.º 285.578.338-06, ocupante do cargo de motorista junto à Câmara Municipal de Natividade da Serra, para prestar auxílio compatível com as funções de seu cargo, nas atividades exercidas pela cessionária, sem que recaia qualquer ônus ao cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - A CESSIONÁRIA fará o controle mensal da frequência do servidor cedido e o remeterá à Câmara Municipal, arquivando-se cópia para simples controle e eventuais informações decorrentes da cessão.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, 251, Centro de Natividade da Serra/SP – CEP: 12.180-000
Fone: (12) 3677.1111 – (12) 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

2.2 - A CESSIONÁRIA ficará responsável pela realização das avaliações de que trata o artigo 13 da Lei Municipal n.º 736/2018, no caso de o servidor cedido estar em estágio probatório, em se tratando de servidor estável. Em qualquer caso, tais avaliações, para produzirem efeito, deverão ser submetidas e aprovadas pelo Presidente da Câmara.

2.3 - A CESSIONÁRIA não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para atividade laboral que não esteja compreendida neste convênio, ficando responsável, em caso de desvio de função, pelo pagamento das diferenças eventualmente devidas ao servidor.

2.4 - A CESSIONÁRIA deverá treinar o servidor municipal para a execução das tarefas que lhe forem atribuídas, se necessário.

2.5 - O servidor cedido fará jus a todos os benefícios decorrentes de seu cargo junto à Câmara Municipal.

2.6 - A realização, pelo servidor cedido, de serviço extraordinário, trabalho noturno ou viagens a serviço, que possam gerar, respectivamente, o direito ao pagamento de horas extras e adicional noturno, ficará a cargo da CESSIONÁRIA encaminhar mensalmente o relatório, podendo ser incorporado no mesmo relatório mencionado na cláusula 2.1, outrossim, pagamentos de diárias, somente mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, já que devem ser custeados pelo Orçamento vigente do Município e de acordo com legislação específica.

2.7 - As funções a serem assumidas pelo servidor municipal colocado à disposição da CESSIONÁRIA não poderão extrapolar aquelas previstas no perfil para o qual foi contratado.

2.8 - O servidor municipal executará as tarefas a ele atribuídas observando as condições e procedimentos estabelecidos pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - Este convênio vigorará a partir do dia quatorze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um ao dia trinta e um do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, podendo o prazo ser prorrogado, desde que celebrado novo termo com a nova Presidência da Câmara Municipal (biênio 2023/2024).

3.2 - O CEDENTE e a CESSIONÁRIA reservam-se, todavia, o direito de revogar o presente convênio a qualquer tempo, adotadas as formalidades legais e em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à CESSIONÁRIA.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, 251, Centro de Natividade da Serra/SP – CEP: 12.180-000
Fone: (12) 3677.1111 – (12) 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

4.1 - Este convênio poderá ser denunciado por iniciativa dos partícipes mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo, cada um, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A execução do presente convênio será avaliada pelo CEDENTE mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1 - A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato ou processo administrativo pelo órgão da imprensa local e oficial ou no site oficial do Poderes Públicos envolvidos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

Natividade da Serra, 13 de janeiro de 2021.

Evail Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

William Manoel dos Santos
Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:

Nome: JOYCE SUMON SILVA
RG: 25012755-6

RENE GONÇALVES
Assistente Administrativo
RG nº 48.273.639-2